



AUTORIZAÇÃO

Nº 3288/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **SAN/15935/CRO** e parecer técnico nº **1930/2020**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

| | | |
|--|--|------------------------------|
| CPF/CNPJ: 80.622.319/0001-98 | NOME / RAZÃO: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | |
| CEP: 89.871-000 | LOGRADOURO: AVENIDA DOM PEDRO II, 830 | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: CENTRO | | MUNICÍPIO: SERRA ALTA |

Para atividade de

| | | |
|--|---|------------------------------|
| ATIVIDADE: 34.31.00 CAPTAÇÃO, ADUÇÃO OU TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO | | |
| EMPREENHIMENTO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | |
| CEP: 89.871-000 | LOGRADOURO: LINHA NOVO HORIZONTE, SN | COMPLEMENTO: - |
| BAIRRO: INTERIOR | | MUNICÍPIO: SERRA ALTA |
| LATITUDE: 295266.70 | | LONGITUDE: 7043666.87 |

Condições gerais

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Esta Autorização Ambiental é **válida pelo período de 48 meses**, a contar da data da assinatura digital, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 80622319000198

COD. FCEI: 515838

Documentos em anexo

Processo IMA 00054881/2019

Condições de validade

Descrição do empreendimento

ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DA CIDADE DE SERRA ALTA, CONSTITUÍDO POR:

Captação de água (Rio Saudades),

Rede adutora

Casa de Química

Sistema de Reservatórios

Sistema de Estações Elevatórias

Sistema de Adutoras

Rede de distribuição e ligações domiciliares.

Aspectos florestais

No entorno do empreendimento, na área de influência indireta, pode-se observar a existência de alguns fragmentos florestais, normalmente localizados em áreas de APP e reserva legal. Os quais, não serão afetados pelo propósito do empreendimento.

Controles ambientais

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1 O tratamento e disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza, são de responsabilidade e custos da própria empresa, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco a saúde pública e ao meio ambiente;

2. EFLUENTES LÍQUIDOS

2.1 Os efluentes líquidos, tratados, lançados direta ou indiretamente nos corpos receptores, deverão atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme legislação vigente.

3. EFLUENTES SANITÁRIOS

3.1 Os efluentes sanitários gerados deverão ser tratados em sistema de fossa, filtro e destinados ao sumidouro. Deverão possuir inspeção e limpeza periódica.

Programas ambientais

1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

1.1 PLANO DE AMOSTRAGEM BÁSICO

1.1.1 Cloro residual livre

1.1.2 Turbidez

1.1.3 Dureza

1.1.4 Coliformes totais / Escherichia coli

Condições específicas

1- Esta Autorização Ambiental - AuA limita-se UNICAMENTE a manutenção da atividade aos moldes atuais e aprova a concepção e localização do empreendimento. Deverá ser apresentada a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - DRDH, através da Diretoria de Recursos Hídricos, de toda a vazão necessária para o final do plano de todos os pontos de captação de água até **30/11/2020**.

2- Apresentar em periodicidade anual, contados a partir da data de emissão desta autorização ambiental, até dia **30/07 de cada ano**, relatório técnico analítico e conclusivo elaborado por profissional legalmente habilitado, dos programas de qualidade da água contendo minimamente as análises laboratoriais com os seguintes parâmetros:

Observações



AUTORIZAÇÃO

Nº 3288/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **SAN/15935/CRO** e parecer técnico nº **1930/2020**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

| | | |
|--|--|------------------------------|
| CPF/CNPJ: 80.622.319/0001-98 | NOME / RAZÃO: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | |
| CEP: 89.871-000 | LOGRADOURO: AVENIDA DOM PEDRO II, 830 | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: CENTRO | | MUNICÍPIO: SERRA ALTA |

Para atividade de

| | | |
|--|---|------------------------------|
| ATIVIDADE: 34.31.00 CAPTAÇÃO, ADUÇÃO OU TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO | | |
| EMPREENDIMENTO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | |
| CEP: 89.871-000 | LOGRADOURO: LINHA NOVO HORIZONTE, SN | COMPLEMENTO: - |
| BAIRRO: INTERIOR | | MUNICÍPIO: SERRA ALTA |
| LATITUDE: 295266.70 | | LONGITUDE: 7043666.87 |

Condições gerais

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Esta Autorização Ambiental é **válida pelo período de 48 meses**, a contar da data da assinatura digital, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 80622319000198

COD. FCEI: 515838

Documentos em anexo

Processo IMA 00054881/2019

Condições de validade

a) Cloro residual livre; b) Turbidez; c) Dureza; d) Coliformes totais / Escherichia coli.

3 - Deverá ser apresentado até **30/11/2020** um plano de recuperação das áreas de APP sem vegetação, onde for tecnicamente viável, contendo mapa planialtimétrico com off-set da APP, localizando todas as estruturas instaladas.

3.1 - Deverá ser apresentado até **30/11/2020** uma proposta de compensação ambiental pelo uso das Áreas onde há Intervenção em APP, considerando as determinações da Portaria 98/2020.

4. O descumprimento injustificado das condicionantes ambientais acarretará suspensão imediata dos efeitos da AuA.

Observações